

CONTRATO Nº 20250216

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250216, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de informática e periféricos, destinados atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010921	AUTOTRANSFORMADOR POTÊNCIA NOMINAL: 1500 VA, TENSÃO NOMINAL: 220/110	UNIDADE	7,00	106,000	742,00
010922	AUTOTRANSFORMADOR POTÊNCIA NOMINAL: 1500 VA, TENSÃO NOMINAL: 220/110	UNIDADE	20,00	57,450	1.149,00
010928	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS	UNIDADE	2,00	37,010	74,02
010930	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS	UNIDADE	2,00	1.047,170	2.094,34
010931	ANILHA NUMERICA RJ45 IDENTIFICADOR DE CABOS DE PEDE C 100 PECAS.	PACOTE	2,00	70,830	141,66
010932	ANILHA NUMERICA RJ45 IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE C 100 PECAS.	PACOTE	1,00	42,310	42,31
010933	ACCESS POINT UBIQUITI UAP-AC-LR WIFI AC 867MBPS, POR TA - 1 GIGABIT ETHERNET POE	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010934	ACCESS POINT UBIQUITI UAP-AC-LR WIFI AC 867MBPS, PORTA - 1 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS) 1 ANTENA DUALBAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI 2.4 GHZ MIMO 3X3 5 GHZ	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010935	MIMO 2X2, PADRÃO WIFI - 802.11 A/B/G/N/AC	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010936	LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO ALCANCE MÁXIMO - ATÉ 183 METROS	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010937	ALICATE DE CRIMPAR. ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTOR ES RJ-45, RJ-11 E RJ-12	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010938	ALICATE DE CRIMPAR. ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTORES RJ-45, RJ-11 E RJ-12	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010939	PADRÃO CAT5/CAT6, COM ACIONAMENTO DO FECHO PARALELO À BASE	UNIDADE	2,00	70,830	141,66
010940	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - ASPECTO: LIQUIDO	FRASCO	1,00	42,310	42,31

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	INFLAMAVEL; FORMULA MOLECUL ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - ASPECTO: LIQUIDO INFLAMAVEL FORMULA MOLECULAR: C3H8O PESO MOLECULAR: 60,10 FINALIDADE: CROMATOGRAPHIA PUREZA: 99. FRASCO 1,00 LITRO.			
010933	ABRACADEIRA FLEXIVEL 2,5X150 - MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PO DE MATERIAL: NYLON ABRACADEIRA FLEXIVEL 2,5X150 - MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL: NYLON EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	4,00	4,000	16,00
010934	ALICATE BICO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: RED ONDO , COMPRIMENTO: 6 1/2 PO ALICATE BICO MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: REDONDO , COMPRIMENTO: 6 1/2 POL, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	1,00	35,000	35,00
010935	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, UNIDADE TIPO LITUM, TENSÃO NOMINAL BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITUM, TENSÃO NOMINAL DE 3,5 V, INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES.	15,00	1,850	27,75
010936	BLOCO DE CONEXÃO 110 IDC (B50) 100 PARES COM PERNAS BLOCO CAT.5E.	1,00	284,000	284,00
010937	BLOCO DE CONEXÃO 110 IDC (B50) 100 PARES COM PERNAS BLOCO CAT.5E.	1,00	246,000	246,00
010938	BLOCO DE CONEXÃO 110 IDC (B50) 100 PARES COM PERNAS BLOCO CAT.6	1,00	246,000	246,00
010939	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO 10A (PINO FINO) UNIDADE - 1,8 M - TRIPOLAR CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO 10A (PINO FINO) - 1,8 M - TRIPOLAR	25,00	14,290	357,25
010939	CABO USB, COMPRIMENTO 1,80 M, TIPO USB 2.0, APLICAÇÃO UNIDADE O IMPRESSORA. CABO USB, COMPRIMENTO 1,80 M, TIPO USB 2.0, APLICAÇÃO IMPRESSORA.	10,00	9,470	94,70
010940	CABO EXTENSOR USB TIPO: BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, UNIDADE TIPO SAÍDA: CONECTOR : USB CABO EXTENSOR USB TIPO: BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE, TIPO SAÍDA: CONECTOR : USB FÊMEA 3.0, COMPRIMENTO: 3M, APLICAÇÃO: ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL,	10,00	18,840	188,40
010941	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR DE ENTRADA: USB MACHO.	3,00	27,860	83,58
010942	CONVERSOR DE HDMI PARA VGA PORTATIL, ENTRADA HDMI E S UNIDADE AIDA VGA, MAIS SAÍDA DE CONVERSOR DE HDMI PARA VGA PORTATIL, ENTRADA HDMI E SAÍDA VGA, MAIS SAÍDA DE AUDIO STERREO, CIRCUITO ELETRONICO INTERNO RESISTENTE A IMPACTOS	45,00	11,900	535,50
010943	CAIXA DE SOBREPOR 3X3CM COMPLETA C/ ESPELHO 1 SAÍDA UNIDADE P/ RJ45 CAIXA DE SOBREPOR 3X3CM COMPLETA C/ ESPELHO 1 SAÍDA P/ RJ45	10,00	17,700	177,00
010945	CAIXA DE SOBREPOR 3X3CM COMPLETA C/ ESPELHO 2 SAÍDAS UNIDADE P/ RJ45 CAIXA DE SOBREPOR 3X3CM COMPLETA C/ ESPELHO 2 SAÍDAS P/ RJ45	10,00	17,700	177,00
010946	CAPA PARA CONECTOR RJ 45. UNIDADE CAPA PARA CONECTOR RJ 45.	60,00	0,980	58,80
010948	CONECTOR TIPO: RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADE IS: CAT 5E, APLICAÇÃO: CABO CONECTOR TIPO: RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAT 5E, APLICAÇÃO: CABO DE REDE.	150,00	0,880	132,00
010948	CONECTOR RJ45 CAT 6 - MACHO UNIDADE CONECTOR RJ45 CAT 6 - MACHO	10,00	1,740	17,40
010950	CONECTOR FÊMEA RJ45 KEYSTONE CAT5E BRANCO COM 100 PÇ PACOTE CONECTOR FÊMEA RJ45 KEYSTONE CAT5E BRANCO COM 100 PÇS.	10,00	296,750	2.967,50
010953	CONECTOR CAT6 RJ45 FÊMEA BRANCO - PACOTE COM 100 PEÇ PACOTE CONECTOR CAT6 RJ45 FÊMEA BRANCO - PACOTE COM 100 PEÇAS	3,00	426,210	1.278,63
010954	CABO PAR TRANÇADO 5 - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CAIXA REVESTIMENTO PVC- CABO PAR TRANÇADO 5 - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA ANTI- CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE NÚ, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR PAR TRANÇADO. COMPRIMENTO 305 M	5,00	450,000	2.250,00
010955	CABO PAR TRANÇADO 6 - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CAIXA REVESTIMENTO CABO PAR TRANÇADO 6 - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO POLIETILENO ESPECIAL, MATERIAL CONDUTOR COBRE NU, BITOLA CONDUTOR 24 AWG. COMPRIMENTO 305 M	5,00	720,000	3.600,00
010956	COOLER PARA PROCESSADOR (CPU SOCKET: INTEL LGA 1150, UNIDADE 1151; 1155; 1156 E 1200) COOLER PARA PROCESSADOR (CPU SOCKET: INTEL LGA 1150, 1151 1155 1156 E 1200)	20,00	36,190	723,80
010957	DESKTOP CPU-C/ PROCESSADOR INTEL CORE I3 SSD 240GB, UNIDADE MEMÓRIA RAM 8GB. MONTAGEM PR DESKTOP CPU-C/ PROCESSADOR INTEL CORE I3 SSD 240GB, MEMÓRIA RAM 8GB. MONTAGEM PROFISSIONAL GARANTIA DE 12 MESES, ACOMPANHA NOTA FISCAL, CABO DE FORÇA, CABO HDMI.	15,00	543,290	8.149,35
010958	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INTEL CORE I3 OU AMD A10 UNIDADE OU SIMILAR: MEMÓRIA RAM 8GB COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU	25,00	839,810	20.995,25



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



SIMILAR: MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 OU DDR4, HD SSD 240GB, PLACA MÃE COM AS CONEXÕES: 3X ÁUDIO, 6X USB, PS2, HDMI, VGA E LAN RJ45, FONTE BIVOLT, MONITOR LED 19,5, TECLADO, MOUSE, GARANTIA DE 01 ANO.

010959	DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR = 2,20GHZ, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/S, INTEL® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHZ) 8GB/SSD 480/DV. UNIDADE	15,00	861,400	12.921,00
010960	COMPUTADOR COMPLETO I5 8GB SSD 480 GB TECLADO/MOUSE, MONITOR 19", PROCESSADOR: CORE I5 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR TUREO MAX: 3.40 GHZ, CACHE: 6 MB, MEMÓRIA RAM: 8GB 1600 MHZ, ARMAZENAMENTO: SOLID STATE DRIVE SSD 480 GB, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, USB 3.0, CAIXA DE SOM. UNIDADE	15,00	1.649,960	24.749,40
010961	DISCO, RÍGIDO, HD EXTERNO, PORTÁTIL, INTERFACE INTER NA SATA, 1 TB DE CAPACIDADE UNIDADE	3,00	158,330	474,99
010962	DISCO, RÍGIDO, HD EXTERNO, PORTÁTIL, INTERFACE INTERNA SATA, 1 TB DE CAPACIDADE UNIDADE	1,00	296,650	296,65
010964	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500VA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V/220V; TENSÃO DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA 60HZ; QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS DE SAÍDA: QUATRO UNIDADE	20,00	187,520	3.750,40
010965	ESTABILIZADOR 1000VA. UNIDADE	7,00	290,140	2.030,98
010966	ESTABILIZADOR DE 2000 VA. UNIDADE	3,00	578,810	1.736,43
010967	ESTACIONAMENTO DE SOLDAS RETRABALHO 2IN1 FERRO SOPRADOR 881D, VOLTAGENS: 110V E 220V, EM ESTACIONAMENTO DE SOLDAS RETRABALHO 2IN1 FERRO SOPRADOR 881D, VOLTAGENS: 110V E 220V, TEMPERATURA DO AR QUENTE: 100°C A 450°C UNIDADE	1,00	447,620	447,62
	- POTÊNCIA DE CONSUMO: 550W - FLUXO DE AR: 0,3 ? 120 L/MIN AJUSTÁVEL - POTÊNCIA DA BOMBA: 45W			
010968	- ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA) - 3 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: - 5,0 - 7,0 - 10,0MM UNIDADE	2,00	19,660	39,32
010969	ESTANHO EM FIO PARA SOLDAS. TUBO 30G. UNIDADE	45,00	36,980	1.664,10
010970	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE DE SAÍDA 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 250W - FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADOR 250W - FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADORES PADRÃO ATX 20+4 P, CARACTERÍSTICAS, 20/24PINOS, 1 AUXILIAR ATX, 1 ALIMENTAÇÃO DRIVE- 2 SERIAL ATA, 2 IDE, POTÊNCIA: 235W REAIS COM PICO DE POTÊNCIA DE ATÉ 250W (MÁXIMO), TENSÃO ENTRADA: 110V/240V. UNIDADE	15,00	63,030	945,45
010972	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 300W ? PAD RAO COM TENSÃO DE 110V FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 300W ? PAD RAO COM TENSÃO DE 110V E 220V, 300 WATTS UNIDADE	40,00	79,390	3.175,60
010973	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 500W - TIP O: CHAVEADA, TENSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 500W - TIPO: CHAVEADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, MODELO: ATX , APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR , FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ UNIDADE	15,00	106,660	1.599,90
010974	GPS PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS : APARELHO GPS COM RECEPTOR GPS PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO GPS COM RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE E SUPORTE A MÚLTIPLOS SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO GLOBAIS (GPS, GLONASS E GALILEO) BÚSSOLA EM 3 EIXOS COM ANTENA QUAD HELIX IMPERMEÁVEL (À PROVA DE RESPINGOS) DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA: 16H, TELA DE NO MÍNIMO 2,6 POLEGADAS UNIDADE	3,00	3.224,310	9.672,93



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



VISÍVEL SOB LUZ SOLAR, COM NO MÍNIMO 65 MIL CORES PARA
SUPPORTAR AS IMAGENS DE SATÉLITE
ACESSÓRIOS: CABO USB,
CAPA DE PROTEÇÃO E
MANUAL EM PORTUGUÊS
COM

CERTIFICADO ANATEL.				
010975	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIP JOGO S / FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 18, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, COMPONENTES: CHAVE FENDA 6X38MM, CHAVE FENDA 5 X 75MM, CHAVE FE, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA.	1,00	90,740	90,74
010976	LUPA DE BANCADA COM ZOOM BIFOCAL 5X A 20X - FORMATO: UNIDADE REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: LUPA DE BANCADA COM ZOOM BIFOCAL 5X A 20X - FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: 5 VEZES, DIÂMETRO: 125 MM, MATERIAL CABO: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LENTE DE CRISTAL COM TAMPA DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO: 10 CM, TENSÃO: 127/220 V, MATERIAL: AÇO INOX, ACESSÓRIOS: BRAÇO REGULÁVEL E ARTICULÁVEL, GARRA DE FIXAÇÃO	1,00	130,540	130,54
010977	LIMPA CONTATO ELETRONICO 210 ML UNIDADE	1,00	27,080	27,08
010978	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO, 1D LEITURA DE BOL UNIDADE ETOS BANCÁRIOS: SIM DIMENSÃO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO, 1D LEITURA DE BOLETOS BANCÁRIOS: SIM DIMENSÕES (L X A X P)MM 65MM X 165MM X 80MM VELOCIDADE DE LEITURA 300 VARREDURAS/SEG. COMUNICAÇÃO USB / USB SERIAL VIRTUAL RESISTÊNCIA QUEDAS: 1,8M SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS.	2,00	127,220	254,44
010979	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500VA. UNIDADE	17,00	255,140	4.337,38
010980	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 1500VA -, CONFORME ESPE UNIDADE CIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ENTRAD MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 1500VA -, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 1. ENTRADA 220 V 2. POTENCIA MÍNIMA DE 1.500 WATTS 3. SAÍDA 115 V MÍNIMO 03 (TRÊS) SAÍDAS ESTABILIZADAS. CERTIFICADO DE QUALIDADE.	20,00	200,490	4.009,80
010981	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO, POTÊNCIA NOMINAL: 2000 UNIDADE VA, TENSÃO ENTRADA: MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO, POTÊNCIA NOMINAL: 2000 VA, TENSÃO ENTRADA: 115,220 V, TENSÃO SAÍDA: 110 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE: CIRCUIT BREAKER, GRAU PROTEÇÃO: CLASSE 2.	15,00	261,150	3.917,25
010987	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DDR4 8G. UNIDADE	25,00	77,590	1.939,75
010988	MONITOR DE VIDEO, MONITOR 19 POL. LED 1440X900, VGA. UNIDADE - MONITOR DE LED DE 19 MONITOR DE VIDEO, MONITOR 19 POL. LED 1440X900, VGA. - MONITOR DE LED DE 19 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED. - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600 X 900 - CONECTOR: ANALÓGICO (HDMI).	15,00	358,390	5.375,85
010990	MONITOR. - TIPO DE TELA: 21,5"; RESOLUÇÃO: 1920 X 10 UNIDADE 80 FHD: PROPORÇÃO DE TELA: 1 MONITOR. - TIPO DE TELA: 21,5" RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 FHD PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED PIXEL PITCH: 0,248 MM TEMPO DE RESPOSTA: 5MS TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ BRILHO: 200 CD/Mý CONTRASTE DINÂMICO: ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, CABO DE VÍDEO, CABO HDMI E BASE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	15,00	402,790	6.041,85
010991	MICROPROCESSADOR LGA 1155 INTEL DUAL CORE G2020 2.9G UNIDADE HZ 3MB DE MEMÓRIA CACHE. MICROPROCESSADOR LGA 1155 INTEL DUAL CORE G2020 2.9GHZ 3MB DE MEMÓRIA CACHE.	3,00	100,000	300,00
010992	MICROPROCESSADOR PARA PC - COMPATIVEL COM O SOQUETE UNIDADE 1155,FREQUENCIA MINIMA DE 3. MICROPROCESSADOR PARA PC - COMPATIVEL COM O SOQUETE 1155,FREQUENCIA MINIMA DE 3.10GHZ, MEMORIA DDR3 1333MHZ, FREQUENCIA MAXIMA DE 3000 MHZ, MEMORIA CACHE MINIMA DE 6 MB, ACOMPANHA: COOLER, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	10,00	100,030	1.000,30
010994	MICROPROCESSADOR, INTEL CORE I3, CACHE 6MB, 3.6GHZ UNIDADE	5,00	483,870	2.419,35
010995	MICROPROCESSADOR, INTEL CORE I3, CACHE 6MB, 3.6GHZ UNIDADE MICROPROCESSADOR PARA PC CORE I5 TIPO: INTEL, VELOCI	5,00	454,920	2.274,60

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	DADE PROCESSAMENTO: 4 MICROPROCESSADOR PARA PC CORE I5 TIPO: INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4 GHZ, MODELO: CORE I5-8400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151, BARRAMENTO: 8 GT/S.			
010997	MICROPROCESSADOR PARA PC CORE I7-4790, CACHE 8MB, 3. UNIDADE 6GHZ (4GHZ MAX TURBO)	1,00	539,070	539,07
010998	MICROPROCESSADOR PARA PC CORE I7-4790, CACHE 8MB, 3.6GHZ (4GHZ MAX TURBO) HASWELL REFRESH LGA 1150 MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 UNIDADE DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO	50,00	16,760	838,00
010999	MUSE, CONFECCIONADO EM PLASTICO; ÓTICO, COM FIO USB UNIDADE ; COM 2 BOTÕES; COM BOTÃO MOUSE CONFECCIONADO EM PLASTICO ÓTICO, COM FIO USB COM 2 BOTÕES COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL COM CONECTOR DA BASE TIPO USB RESOLUCAO 1200 DPI	25,00	17,780	444,50
011000	MULTÍMETRO, TENSÃO 1.000 V, TENSÃO AC 750 V, CORRENT UNIDADE E DC 10 A, RESISTÊNCIA 2000H MULTÍMETRO, TENSÃO 1.000 V, TENSÃO AC 750 V, CORRENTE DC 10 A, RESISTÊNCIA 2000HM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TRANSISTO R, TIPO DIGITAL E PORTÁTIL	1,00	41,970	41,97
011001	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE MEMORIA DDR UNIDADE 4/DDR5, 256GB DE SSD DE ARMA NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3, 8GB DE MEMORIA DDR4/DDR5, 256GB DE SSD DE ARMAZENAMENTO, TELA 14/15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, DESCRIÇÃO PROCESSADOR I3-1215U (ATÉ 4,4 GHZ COM A TECNOLOGIA TURBO BOOST, 10 MB DE CACHE L3, 6 NÚCLEOS.	7,00	1.891,060	13.237,42
011002	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U 8GB RAM SSD 256GB WINDO UNIDADE WS 11. NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U 8GB RAM SSD 256GB WINDOWS 11.	5,00	2.294,860	11.474,30
011004	NO BREAK 600 VA BIVOLT UNIDADE NO BREAK 600 VA BIVOLT	15,00	415,330	6.229,95
011005	NOBREAK 1,2 KVA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE E UNIDADE STEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO P NOBREAK 1,2 KVA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.	5,00	643,760	3.218,80
011006	ONU GPON; QUE CONTENHA 01 (UMA) PORTA RJ45 10/100/10 UNIDADE 00 BASE-T; QUE CONTENHA 01 (UNO GPON QUE CONTENHA 01 (UMA) PORTA RJ45 10/100/1000 BASE-T QUE CONTENHA 01 (UMA) PORTA ÓPTICA SC/APC QUE CONTENHA BOTÕES POWER ON/OFF RESET QUE CONTENHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT 110V/220V E SAÍDA 12VDC / 0,5A.	12,00	93,320	1.119,84
011007	PEN DRIVE 16GB UNIDADE PEN DRIVE 16GB	25,00	20,510	512,75
1008	PEN DRIVE 32 GB. INTERFACE PADRÃO USB 3.0 COMPATÍVEL UNIDADE COM USB 2.0 E USB 1.1 PEN DRIVE 32 GB. INTERFACE PADRÃO USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 1.1	15,00	29,290	439,35
011009	PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110/2 UNIDADE 20 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, PROJETOR MULTIMÍDIA BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSH COMPATIBILIDADE VIDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR.	3,00	2.095,100	6.285,30
011010	PROJETOR MULTIMÍDIA DE 5000 LUMENS DE BRILHO EM CORE UNIDADE S (SAÍDA DE LUZ COLORIDA) PROJETOR MULTIMÍDIA DE 5000 LUMENS DE BRILHO EM CORES (SAÍDA DE LUZ COLORIDA) E 5000 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO (SAÍDA DE LUZ BRANCA), COM CONEÇÃO EM HDMI E FULL HD.	2,00	3.026,420	6.052,84
011012	PLACA DE REDE PCI EXPRESS: ADAPTADOR PCIE 10/100/100 UNIDADE 0 MBPS, INTERFACE PCIE PLACA DE REDE PCI EXPRESS: ADAPTADOR PCIE 10/100/1000 MBPS, INTERFACE PCIE 32BITS, WAKE-ON-LAN.	25,00	75,570	1.889,25
011013	PLACA DE REDE PCI PARA CONECTOR RJ-45 CONEXAO 100 MB UNIDADE PS OU SUPERIOR. PLACA DE REDE PCI PARA CONECTOR RJ-45 CONEXAO 100 MBPS OU SUPERIOR.	5,00	55,560	277,80
011014	PLACA MAE COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL C UNIDADE ORE (SOCKET 1151)	25,00	265,740	6.643,50

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	PLACA MAE COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151), APLICACAO: CHIPSET INTEL H310 , TIPO PORTAS: 4 USB 3.1 GEN1 , TIPO CONECTORES: 4 CONECTORES SATA 3 6.0GB , MEMORIA EXPANSAO: 16 GB,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DDR4 2666, AUDIO HD.				
011015	PLACA MAE PARA INTEL SOCKET 1155 ddr3	UNIDADE	25,00	122,890	3.072,25
011016	Placa mãe para Intel socket 1155 ddr3	UNIDADE	5,00	245,040	1.225,20
011017	Placa mãe 1155 6mb ddr4	UNIDADE	1,00	222,370	222,37
	PISTOLA PARA ESTAÇÃO DESSOLDADORA POTÊNCIA: 80W, FAI XA DE TEMPERATURA: 160° A 48	UNIDADE			
	PISTOLA PARA ESTAÇÃO DESSOLDADORA POTÊNCIA: 80W, FAIXA DE TEMPERATURA: 160° A 480ac				
011018	FERRO DE SOLDAR, POTÊNCIA 70 W, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA REMOVÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DESCANSO.	UNIDADE	1,00	36,430	36,43
011019	PASTA TERMICA DE SILICONE COM PRATA COLOIDAL, CONDUTIVIDADE TERMICA DE 1,2W/MK. POTE COM 50 GRAMAS.	UNIDADE	5,00	27,460	137,30
011020	PINCEL ANTIESTÁTICO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , TIPO CERDAS: PLÁSTICO	UNIDADE	1,00	18,680	18,68
	PINCEL ANTIESTÁTICO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , TIPO CERDAS: PLÁSTICO				
	DISSIPATIVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ESTÁTICO , TAMANHO: 145 MM.				
011035	SWITCH 24 PORTAS	UNIDADE	4,00	1.089,430	4.357,72
011038	SWITCH 24 PORTAS				
	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONEC TOR USB, CONECTOR	UNIDADE	50,00	26,520	1.326,00
	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO.				
012196	ROTEADOR WI-FI 5 DUAL BAND COM PORTAS GIGA. ESPECIFI CAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: ROTEADOR WI-FI 5 DUAL BAND COM PORTAS GIGA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET ? 1 WAN E 3 LAN ? 10/100/1000 MBPS LEDS: SYS, INTERNET, LAN, WI-FI.	UNIDADE	20,00	150,610	3.012,20
012197	ROTEADOR WI-FI 6 ? DUAL-CORE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : 802.11AX/AC/N/A 2 X 2 & ROTEADOR WI-FI 6 ? DUAL-CORE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 802.11AX/AC/N/A 2 X 2 & 802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS 5 GHZ: 2402 MBPS) WI-FI 6 (802.11AX), WIFI WAN:	UNIDADE	20,00	214,400	4.288,00
012198	ROTEADOR COM FIO ROUTERBOARD 5 PORTAS GIGABIT - 1 PO RTA SFP ARQUITETURA E CPU: ROTEADOR COM FIO ROUTERBOARD 5 PORTAS GIGABIT - 1 PORTA SFP ARQUITETURA E CPU: ?ARQUITETURA: MMIPS?CPU: MT7621A?CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU: 2?FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 880 MHZ?CONTAGEM DE THREADS DE CPU: 4SISTEMA OPERACIONAL E LICENÇA: ?NÍVEL DE LICENÇA ROUTEROS.	UNIDADE	3,00	392,150	1.176,45
012199	SCANNER DE MESA SCANNER COM VELOCIDADE DE ATE 40PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE AT	UNIDADE	2,00	1.835,530	3.671,06
012200	SSD 120 GB, 2,5 POLEGADAS, SATA III LEITURA 450MB/S E GRAVAÇÃO 320MB/S	UNIDADE	15,00	90,130	1.351,95
012203	SSD 120 GB, 2,5 POLEGADAS, SATA III LEITURA 450MB/S E GRAVAÇÃO 320MB S OU SUPERIOR.	UNIDADE	20,00	100,440	2.008,80
012205	SSD SATA III 256GB.				
	SWITCH 08 PORTAS - 100BASE COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO NAO	UNIDADE	15,00	58,060	870,90
	SWITCH 08 PORTAS - 100BASE COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO NAO GERENCIÁVEL, COM 08 PORTAS, PADROES IEEE 802.3 10BASET ETHERNET REPEATER, IEEE 802U -TX CLASS II FAST ETHERNET REPEATER, PADRÃO				
012206	SWITCH PORTAS: 8UN, 1000 BASE TIPO PORTAS: 10/100 BA SE TX E BASE T, PORTAS SX R	UNIDADE	15,00	161,840	2.427,60
	SWITCH PORTAS: 8UN, 1000 BASE TIPO PORTAS: 10/100 BASE TX E BASE T, PORTAS SX RJ-45.				
012207	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 16 UN, TIPO PORTAS 10/100/ 1000 TX AUTO SENSE, GERENC	UNIDADE	15,00	381,000	5.715,00
	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 16 UN, TIPO PORTAS 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, VELOCIDADE PORTA 10/100/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR				
012209	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS: 10/100 BASE TX + 2 PORTAS DE 1000 BASE T	UNIDADE	2,00	1.881,340	3.762,68
	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS: 10/100 BASE TX + 2 PORTAS DE 1000 BASE T , VELOCIDADE PORTA: 10/100 E 1000 MBPS , SUPORTE VLAN: 64 MB, ALIMENTAÇÃO: 100/240 VCA, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE A 802.1 X, 802.3 AD,IGMP SNOOPING. NON-BL ,				

012210	APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE. SUGADOR DE SOLDA. BICO SUBSTITUÍVEL. MATERIAL: ALUMÍ UNIDADE NIO. COMPRIMENTO: 195MM	1,00	23,680	23,68
012212	SUGADOR DE SOLDA. BICO SUBSTITUÍVEL. MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 195MM. TESTADOR DE VOLTAGEM DIGITALAC/ DC 12 ~220V CONTINUI UNIDADE DADE	3,00	38,130	114,39
012213	TESTADOR DE VOLTAGEM DIGITALAC/ DC 12 ~220V CONTINUIDADE. DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE PRODUTO MULTIUSOS 300ML S UNIDADE PRAY AEROSSOL	3,00	32,550	97,65
012214	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE PRODUTO MULTIUSOS 300ML SPRAY AEROSSOL. HUB PARA CONEXAO USB 2.0 COM 4 PORTAS VELOCIDADE MAX UNIDADE . DE ATE 480MBPS	5,00	27,050	135,25
012474	HUB PARA CONEXAO USB 2.0 COM 4 PORTAS VELOCIDADE MAX. DE ATE 480MBPS CABO 10CM. RACK PORTA REVERSIVEL PAREDE PADRÃO 19 7U X 47 UNIDADE	2,00	348,530	697,06
012475	RACK PORTA REVERSIVEL PAREDE PADRÃO 19 7U X 470MM RACK PORTA FRONTAL, CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELET UNIDADE RÔNICO TIPO: RACK	1,00	663,060	663,06
	RACK PORTA FRONTAL, CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO: RACK ,PADRÃO: 19 POL, MATERIAL: AÇO , PROFUNDIDADE: 70 CM, LARGURA: 59 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA DIANTEIRA COM VIDRO, TRAVA E CHAVE ,APLICAÇÃO: GUARDAR SWITCH			
		VALOR GLOBAL R\$ 241.741,26		

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 241.741,26 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 18.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de Março de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 25 de Junho de 2025

Francisco Antônio Napoleão Mendonça Costa
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por ZAV
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2025.06.25 14:58:42 -03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)